CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2022 - SEPLAG / ETICE

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A **SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ** E A **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ**, VISANDO À IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA PARA A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ.

A **SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.691.976/0001-60, com sede no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Edifício SEPLAG, térreo, Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n, bairro Cambeba, nesta Capital, CEP 60822-325, doravante denominada simplesmente **Seplag**, neste ato representado pelo Secretário do Planejamento e Gestão, **Ronaldo Lima Moreira Borges,** inscrito no CPF sob nº 379.984.043-53 e RG sob o nº 8910002015910 SSP/CE, e a **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.773.788/0001-67, com sede Avenida Pontes Vieira, 220, bairro São João do Tauape, nesta Capital, CEP 60130-240, doravante denominada simplesmente **Etice**, neste ato representada por seu presidente, **José Lassance de Castro Silva**, inscrito no CPF/MF sob nº 235.744.453-34 e RG sob o nº FI934099 DPF/CE, CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.820, de 10 de dezembro de 2021, que autorizou o Poder Executivo a contratar empréstimo junto ao **Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID**, sendo o Estado do Ceará, o **Mutuário**, nos termos da Lei Complementar Nacional nº 101/2000, especialmente em seu art. 32, tendo como avalista a República Federativa do Brasil, para a implantação do **Programa para a Transformação Digital do Governo do Estado do Ceará (Programa Ceará Mais Digital)**, doravante denominado **PROGRAMA**, cujo Órgão Executor será a **Seplag, RESOLVEM** celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA,** doravante denominado **ACORDO,** que se regerá, no que couber, pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993, e 13.303, de 30 de junho de 2016, e suas posteriores alterações, bem como pelas demais normas jurídicas aplicáveis, mediante as cláusulas, condições e termos seguintes, a que se submetem os Partícipes.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **ACORDO** tem por objeto a cooperação entre os Partícipes, com vistas ao acompanhamento e ao assessoramento da **Seplag** na execução do Componente 3 (Infraestrutura digital e conectividade), do **PROGRAMA** (parágrafo 2.04/Anexo Único do contrato de financiamento), o qual é composto de dois subcomponentes: (i) melhorar a infraestrutura digital para a conectividade; e (ii) fortalecer a gestão do Cinturão Digital do Ceará - CDC, conforme procedimentos estabelecidos no Contrato de Empréstimo e outros documentos operacionais a ele vinculados, que integrarão este **ACORDO e seu Anexo Único (Plano de**

Trabalho), independentemente de transcrição. Referidos subcomponentes estão assim especificados:

I. Melhorar a infraestrutura digital para a conectividade:
   1. Atualização de DWDM (técnica de transmissão por fibra óptica que utiliza comprimentos distintos de onda da luz para a comunicação de dados), abrangendo: equipamentos, sobressalentes, licenças, *softwares*, materiais de instalação e serviços de instalação);
   2. Aquisição *transceivers*;
   3. Aquisição de *switches* de tráfego + regeneração;
   4. Reforma dos ambientes físicos onde estão hospedados/instalados os equipamentos, incluindo: infraestrutura física, infraestrutura elétrica e refrigeração;
   5. Outros itens que vierem a ser necessários.

II. Fortalecer a gestão do CDC:
   1. Contratação de consultoria para desenvolver uma visão da rede alvo de acordo com os mais recentes conceitos e tendências da indústria, uma autoavaliação das atuais condições de funcionamento da rede CDC no que diz respeito às melhores práticas de mercado e recomendações de organismos internacionais aplicáveis e uma estratégia de alto nível que identifica as linhas de ação necessárias para ir da situação atual à rede de destino.
   2. Contratação de consultoria para elaborar um guia que apoie a **Etice** no desenvolvimento do programa de melhoria de gestão de rede do CDC, que lhe permita executar o produto dois da operação Ceará Mas Digital BR-L1564 e que seja consistente com a Visão de Rede e Estratégia de Evolução desenvolvida no item a.
   3. Aquisição de softwares e ferramentas definidas no plano.

Parágrafo Primeiro:
O presente **ACORDO** compreenderá a contratação, pela **Seplag**, de empresas especializadas que atendam aos requisitos previstos no objeto.

Parágrafo Segundo:
Caberá à **Seplag** a contratação das empresas e caberá à **Etice**, como beneficiária, o acompanhamento da execução dos contratos formalizados, a aprovação e o recebimento, em conjunto com a **Seplag**, dos objetos contratados no âmbito do Componente 3 (bens adquiridos e serviços contratados).

DA FINALIDADE

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente **ACORDO** visa à colaboração entre os Partícipes, de forma a garantir a execução do Componente 3, dentre outros: a disponibilização, o compartilhamento ou a integração de ferramentas informatizadas durante a sua implementação; a

transparência e tempestividade no acesso aos dados de sua execução físico-financeira; o acompanhamento de eventuais problemas de execução e as medidas mitigadoras adotadas pela **Etice**; bem como o acompanhamento do cumprimento de suas obrigações no âmbito deste instrumento.

OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

CLÁUSULA TERCEIRA – Os Partícipes devem zelar pelas obrigações estabelecidas no Contrato de Empréstimo, competindo ainda:

I. À Seplag:

1. Cadastrar e validar os dados cadastrais do Contrato de Empréstimo no Sistema de Acompanhamento Contratos e Convênios/SACC, ou outro que venha a substituí-lo;
2. Acompanhar a implementação do **PROGRAMA** pela **Etice,** articulando-se com outros Órgãos/Entidades, visando zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais afetas ao **Mutuário** do Contrato de Empréstimo, por meio de orientações e da adoção de medidas administrativas e/ou legais aplicáveis, sempre que necessário;
3. Adotar as medidas necessárias à aditivação ao Contrato de Empréstimo, quando solicitado pela **Etice**;
4. Apoiar a **Etice** nos procedimentos relativos ao reembolso de eventuais despesas financeiras pagas com recursos próprios;
5. Disponibilizar à **Etice**, o acesso a outros sistemas corporativos de sua área de atuação, caso necessário;
6. Realizar os procedimentos licitatórios para aquisição dos bens e contratação de serviços (consultorias e outros) necessários à execução do Componente 3, do **PROGRAMA**;
7. Exercer outras atividades correlatas necessárias, decorrentes das obrigações do Contrato de Empréstimo.

II. À Etice:

1. Atuar, diligente e eficientemente, de forma a garantir a execução do Componente 3 do **PROGRAMA**, de modo a minimizar riscos, inclusive financeiros, para o **Mutuário**, em conformidade com todos os padrões, boas práticas administrativas e independência técnica, assim como de acordo com o Contrato de Empréstimo;
2. Garantir, durante todo o período de implementação, a alocação de pessoal qualificado e recursos para execução das funções de sua responsabilidade no **PROGRAMA**;
3. Promover o acompanhamento e o monitoramento de todas as atividades e ações de sua responsabilidade no **PROGRAMA,** fornecendo informações para a **Seplag,** dentro do prazo definido pela Unidade de Gerenciamento do Programa - UGP, para a elaboração dos documentos necessários ao cumprimento das cláusulas do Contrato de Empréstimo, tais como Manutenção (Cláusula 4.07/Disposições Especiais), Supervisão da execução do Programa (Cláusula 5.01/Disposições Especiais), Supervisão da gestão financeira do Programa (Cláusula 5.02/Disposições Especiais), Avaliação de resultados (Cláusula 5.03/Disposições Especiais), Planos e relatórios (Cláusula 5.04/Disposições Especiais), dentre outras;

4. Elaborar os documentos de sua responsabilidade no **PROGRAMA**, conforme a fase de implementação, de acordo com as normas legais em vigor e as exigências do **BID**, mantendo-os arquivados e disponíveis até a conclusão das obrigações do **Mutuário** com o **BID**;
5. Manter atualizados os arquivos eletrônicos e físicos e os documentos relativos às atividades e ações previstas de sua responsabilidade no **PROGRAMA**;
6. Fornecer à **Seplag** informações sobre as ações e o desempenho de sua responsabilidade no **PROGRAMA**, observadas as exigências da legislação vigente;
7. Garantir, a qualquer momento, **à Seplag** e aos órgãos de controle estaduais, inclusive internos, o acesso à documentação e aos registros de sua responsabilidade no **PROGRAMA**, para a sua inspeção, de acordo com o previsto nas Normas Gerais do Contrato de Empréstimo e com a legislação brasileira;
8. Encaminhar à **Seplag**, a justificativa técnica, quando houver a necessidade de alteração no **PROGRAMA** – dilação de prazo, remanejamento de recursos entre componentes, supressão de valores, etc. **-** para que a **Seplag** dê início ao processo de solicitação de alteração do Contrato de Empréstimo junto ao **BID**;
9. Prestar apoio técnico à **Seplag** em sua área de competência dentro do Programa, conforme previsto no parágrafo 4.02 do Anexo Único do contrato de financiamento para: (i) elaboração de estudos, projetos, especificações técnicas, termos de referência e outras ações requeridas pelos processos de licitação; (ii) apoio à gestão dos contratos celebrados e ao controle da qualidade técnica das entregas; e (iii) operação e manutenção dos bens e serviços adquiridos;
10. Indicar técnicos da **Etice** para serem treinados nos produtos e serviços adquiridos;
11. Acompanhar a efetiva instalação dos equipamentos e implantação dos serviços adquiridos;
12. Manter a **Seplag** informada a respeito do andamento da execução dos trabalhos de sua responsabilidade;
13. Responsabilizar-se pela manutenção/conservação dos serviços e soluções recebidos, bem como dos bens que estiverem sob sua responsabilidade, nos termos da Cláusula 4.07 das Disposições Especiais do contrato de financiamento;
14. Solicitar à Seplag que acione as empresas durante o período de garantia dos bens adquiridos e serviços contratados;
15. Informar imediatamente à **Seplag** a ocorrência de qualquer evento que coloque em risco o cumprimento dos compromissos ambientais e sociais estabelecidos nas Disposições Especiais do Contrato de Empréstimo;
16. Exercer outras atividades correlatas necessárias à execução do Componente 3, decorrentes das obrigações do Contrato de Empréstimo.

III. Aos Partícipes, reciprocamente:

1. Indicar responsáveis técnicos pela condução dos trabalhos naquilo que competir a cada um;
2. Manterem-se mutuamente informados sobre o andamento dos trabalhos e fornecer, entre si, informações pertinentes à execução das atividades concluídas neste **ACORDO**;

3. Levar, imediatamente, ao conhecimento do outro Partícipe, ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste **ACORDO** para a adoção de medidas cabíveis.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA QUARTA – A **Seplag** providenciará o envio para a publicação deste **ACORDO**, no Diário Oficial do Estado, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, na forma estabelecida pelo parágrafo único e o caput do art. 61 da Lei n° 8.666/93.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste **ACORDO** serão efetivadas, com prévia anuência do **BID**, da seguinte forma:

1. Termo Aditivo: em caso de alteração substancial relativa às obrigações dos Partícipes; ou
2. Apostilamento: em caso de alteração de menor complexidade e que não modifique obrigações originalmente acertadas entre os Participes.

Parágrafo Único
As alterações integrarão este **ACORDO** para todos os efeitos legais.

DAS DIVERGÊNCIAS

CLÁUSULA SEXTA – Na hipótese de discordância entre as disposições deste ACORDO e as do Contrato de Empréstimo, prevalecerão sempre estas em relação àquelas.

Parágrafo Único. Os documentos gerenciais decorrentes do Contrato de Empréstimo - Regulamento Operacional do Programa e Plano de Aquisições - serão mantidos atualizados conforme a dinâmica de execução do Programa ou a superveniência de ajustes contratuais.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA – Este **ACORDO** vigerá a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado pela **Seplag** até a data da confirmação do cumprimento integral pelo **BID** das obrigações **do Mutuário** constantes no Contrato de Empréstimo**.**

DA CONDIÇÃO DE EFICÁCIA

CLÁUSULA OITAVA – A eficácia do presente **ACORDO** está condicionada à assinatura do Contrato de Empréstimo com o **BID**.

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA NONA – Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os Partícipes e em conformidade com o Contrato de Empréstimo.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica estabelecido o foro da comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente **ACORDO** e com a devida observância às obrigações contratuais estabelecidas no Contrato de Empréstimo.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente **ACORDO** em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo arroladas e igualmente signatárias.

Fortaleza, de de 2022.

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Assinado de forma digital por RONALDO LIMA MOREIRA BORGES:37998404353
Dados: 2022.09.09 09:59:09 -03'00'

RONALDO LIMA MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

JOSE LASSANCE DE CASTRO SILVA:23574445334

Assinado de forma digital por JOSE LASSANCE DE CASTRO SILVA:23574445334

JOSÉ LASSANCE DE CASTRO SILVA
PRESIDENTE DA ETICE

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2022 - SEPLAG / ETICE

Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a **Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará - Seplag** e a **Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - Etice,** visando à implantação do Programa para a Transformação Digital do Governo do Estado do Ceará.

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Partícipe 1

Órgão: Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará
CNPJ: 08.691.976/0001-60
Endereço: Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Edifício Seplag, Cambeba, Fortaleza-CE.
CEP: 60822-325
Fone: (85) 3101-3821
Esfera Administrativa: Estadual
Nome do responsável: Ronaldo Lima Moreira Borges
CPF: 379.984.043-53
RG: 8910002015910
Órgão expedidor: SSP/CE
Cargo/função: Secretário do Planejamento e Gestão
Endereço: Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Edifício Seplag, 3º andar. Cambeba, Fortaleza-CE
CEP: 60822-325

1.2 Partícipe 2

Órgão: Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará
CNPJ: 03.773.788/0001-67
Endereço: Av. Pontes Vieira, 220, São João do Tauape, Fortaleza-CE
CEP: 60130-240
Fone: (85) 3108-0000
Esfera Administrativa: Estadual
Nome do responsável: José Lassance de Castro Silva
CPF: 235.744.453-34
RG: FI934099
Órgão expedidor: DPF/CE
Cargo/função: Presidente
Endereço: Av. Pontes Vieira, 220, São João do Tauape, Fortaleza-CE
CEP: 60130-240

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto*:* Programa para a Transformação Digital do Governo do Estado do Ceará (Programa Ceará Mais Digital) (BR-L1564).

Período de execução: 5 (cinco) anos contados a partir da data de entrada em vigor do Contrato de Empréstimo com o BID.

Identificação do Objeto:
O objetivo geral do Programa Ceará Mais Digital é avançar na transformação digital do Governo do Estado do Ceará para aumentar a satisfação e gerar economias para o cidadão na utilização dos serviços públicos e seus objetivos específicos são: (i) expandir o acesso aos serviços públicos digitais; (ii) melhorar a efetividade da gestão pública por meio da transformação digital; (iii) melhorar a eficiência da gestão pública por meio da transformação digital; e (iv) melhorar a conectividade digital.

O Programa Ceará Mais Digital é composto por 4 (quatro) componentes, a saber: Componente 1 (Transformação digital dos serviços públicos), Componente 2 (Transformação digital da gestão pública), Componente 3 (Infraestrutura digital e conectividade) e Componente 4 (Transformação digital do MPCE). Além desses componentes, o Programa dispõe também de uma categoria destinada à sua administração (gerenciamento, auditoria e avaliação).

Este Plano de Trabalho tem como objeto a cooperação entre os Partícipes, com vistas ao acompanhamento e ao assessoramento da **Seplag** na execução do Componente 3 (Infraestrutura digital e conectividade), do **PROGRAMA**, o qual é composto de dois subcomponentes: (i) melhorar a infraestrutura digital para a conectividade; e (ii) fortalecer a gestão do Cinturão Digital do Ceará - CDC, conforme procedimentos estabelecidos no Contrato de Empréstimo e outros documentos operacionais a ele vinculados, que integrarão este **ACORDO**, independentemente de transcrição. Referidos subcomponentes estão assim especificados:

I. Melhorar a infraestrutura digital para a conectividade:
   1. Atualização de DWDM (técnica de transmissão por fibra óptica que utiliza comprimentos distintos de onda da luz para a comunicação de dados), abrangendo: equipamentos, sobressalentes, licenças, *softwares*, materiais de instalação e serviços de instalação);
   2. Aquisição *transceivers*;
   3. Aquisição de *switches* de tráfego + regeneração;
   4. Reforma dos ambientes físicos onde estão hospedados/instalados os equipamentos, incluindo: infraestrutura física, infraestrutura elétrica e refrigeração;
   5. Outros itens que vierem a ser necessários.

II. Fortalecer a gestão do CDC:
   1. Contratação de consultoria para desenvolver uma visão da rede alvo de acordo com os mais recentes conceitos e tendências da indústria, uma autoavaliação das atuais condições de funcionamento da rede CDC no que diz respeito às melhores práticas de mercado e recomendações de organismos internacionais aplicáveis e

uma estratégia de alto nível que identifica as linhas de ação necessárias para ir da situação atual à rede de destino.

2. Contratação de consultoria para elaborar um guia que apoie a **Etice** no desenvolvimento do programa de melhoria de gestão de rede do CDC, que lhe permita executar o produto dois da operação Ceará Mas Digital BR-L1564 e que seja consistente com a Visão de Rede e Estratégia de Evolução desenvolvida no item a.
3. Aquisição de softwares e ferramentas definidas no plano.

Justificativa da Proposição:

A Etice tem como uma das suas principais finalidades provê a infraestrutura de acesso à Internet e Transporte de Dados, o Cinturão Digital do Ceará - CDC, que atualmente está com sua operação comprometida em virtude do tempo e uso de seus equipamentos, bem como o grau de obsolescência de alguns componentes contemplados pela solução.

A frequência de atualização do CDC é em torno de 10 (dez) anos, recomendando-se uma proposta de upgrade de longo prazo, incluindo a proposição de uma maior velocidade no núcleo da rede.

Atualmente, o CDC tem a capacidade de 10 GB/s, podendo atingir 20 GB/s no backbone. Porém, a estrutura física que provê essa capacidade, já está com 70% de ocupação em uso.

Embora a manutenção do CDC seja executada da forma adequada, por meio da contratação de serviços com cobertura em todo o Estado do Ceará e acordo de níveis de serviços, bem como equipes técnicas e de gestão residentes na Sede da Etice, são muitas as falhas massivas que tem ocorrido.

Outro agravante é que os equipamentos atualmente em uso, quando apresentam defeitos, são recuperados e não substituídos, prática que causa recorrentes problemas. Cabe destacar que as ações adotadas para minimizar os problemas têm caráter paliativo e isso eleva o custo de manutenção e de operação da infraestrutura do CDC.

O CDC começou a funcionar em 2008, com a implantação da Gigafor-Gov na Capital do Estado do Ceará, e no segundo semestre de 2010 para todo o interior do Ceará. Passados 12 (doze) anos, alguns equipamentos implantados à época ainda permanecem em uso, carentes, pois, de imediata substituição, sem a qual haverá comprometimento de funcionamento do CDC.

Dentre as inúmeras causas que comprometem sobremaneira o bom funcionamento do CDC, temos:

- Alto grau de obsolescência dos equipamentos (90% dos ativos descontinuados pelo fabricante);
- Tempo de vida expirado. Equipamentos de transmissão e de acesso (Switches) com mais de 12 (doze) anos;
- Acréscimo de serviços (VoIP, Videomonitoramento) que afetam a rede, pois não foi devidamente segmentada devido a limitação de recursos dos equipamentos;
- Saturação da rede em alguns pontos bem críticos.

Dessa forma, caso não sejam adotadas medidas urgentes para atualização tecnológica do CDC, existem riscos de alto impacto, em curto prazo, de colapso no CDC, provocados por saturação e indisponibilidade de rede, que podem afetar diretamente as atividades do Estado do Ceará.

Vale ressaltar que essa rede provê todos os serviços do Governo do Estado do Ceará aos cidadãos cearenses, bem como os serviços compartilhados entre os órgãos do governo e o atendimento do interior do Estado do Ceará, no que diz respeito à disponibilidade dos serviços públicos.

Por isso, a necessidade de implantação das ações apresentadas **no âmbito do Componente 3**, visando a solução dos problemas supramencionados, bem como para evitar outros danos que possam acontecer em função da obsolescência dos equipamentos do CDC.

3. OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Nos itens 3.1 e 3.2 estão elencadas as obrigações da **Etice** e da **Seplag**, respectivamente, para o alcance dos objetivos do presente Acordo de Cooperação Técnica.

3.1. Compete à Etice

- Atuar, diligente e eficientemente, de forma a garantir a execução do Componente 3 do **PROGRAMA**, de modo a minimizar riscos, inclusive financeiros, para o **Mutuário**, em conformidade com todos os padrões, boas práticas administrativas e independência técnica, assim como de acordo com o Contrato de Empréstimo;
- Garantir, durante todo o período de implementação, a alocação de pessoal qualificado e recursos para execução das funções de sua responsabilidade no **PROGRAMA**;
- Promover o acompanhamento e o monitoramento de todas as atividades e ações de sua responsabilidade no **PROGRAMA,** fornecendo informações para a **Seplag,** dentro do prazo definido pela Unidade de Gerenciamento do Programa - UGP, para a elaboração dos documentos necessários ao cumprimento das cláusulas do Contrato de Empréstimo, tais como Manutenção (Cláusula 4.07/Disposições Especiais), Supervisão da execução do Programa (Cláusula 5.01/Disposições Especiais), Supervisão da gestão financeira do Programa (Cláusula 5.02/Disposições Especiais), Avaliação de resultados (Cláusula 5.03/Disposições Especiais), Planos e relatórios (Cláusula 5.04/Disposições Especiais), dentre outras;
- Elaborar os documentos de sua responsabilidade no **PROGRAMA**, conforme a fase de implementação, de acordo com as normas legais em vigor e as exigências do **BID**, mantendo-os arquivados e disponíveis até a conclusão das obrigações do **Mutuário** com o **BID**;
- Manter atualizados os arquivos eletrônicos e físicos e os documentos relativos às atividades e ações previstas de sua responsabilidade no **PROGRAMA**;
- Fornecer à **Seplag** informações sobre as ações e o desempenho de sua responsabilidade no **PROGRAMA**, observadas as exigências da legislação vigente;

- Garantir, a qualquer momento, **à Seplag** e aos órgãos de controle estaduais, inclusive internos, o acesso à documentação e aos registros de sua responsabilidade no **PROGRAMA**, para a sua inspeção, de acordo com o previsto nas Normas Gerais do Contrato de Empréstimo e com a legislação brasileira;
- Encaminhar à **Seplag**, a justificativa técnica, quando houver a necessidade de alteração no **PROGRAMA** – dilação de prazo, remanejamento de recursos entre componentes, supressão de valores, etc. - para que a **Seplag** dê início ao processo de solicitação de alteração do Contrato de Empréstimo junto ao **BID**;
- Prestar apoio técnico para a **Seplag** em sua área de competência dentro do Programa, conforme previsto no parágrafo 4.02 do Anexo Único do contrato de financiamento para: (i) elaboração de estudos, projetos, especificações técnicas, termos de referência e outras ações requeridas pelos processos de licitação; (ii) apoio à gestão dos contratos celebrados e ao controle da qualidade técnica das entregas; e (iii) operação e manutenção dos bens e serviços adquiridos;
- Indicar técnicos da **Etice** para serem treinados nos produtos e serviços adquiridos;
- Acompanhar a efetiva instalação dos equipamentos e implantação dos serviços adquiridos;
- Manter a **Seplag** informada a respeito do andamento da execução dos trabalhos de sua responsabilidade;
- Responsabilizar-se pela manutenção/conservação dos serviços e soluções recebidos, bem como dos bens que estiverem sob sua responsabilidade, nos termos da Cláusula 4.07 das Disposições Especiais do contrato de financiamento;
- Solicitar à Seplag que acione as empresas durante o período de garantia dos bens adquiridos e serviços contratados;
- Informar imediatamente à **Seplag** a ocorrência de qualquer evento que coloque em risco o cumprimento dos compromissos ambientais e sociais estabelecidos nas Disposições Especiais do Contrato de Empréstimo;
- Exercer outras atividades correlatas necessárias à execução do Componente 3, decorrentes das obrigações do Contrato de Empréstimo.

3.2. Compete à Seplag

- Cadastrar e validar os dados cadastrais do Contrato de Empréstimo no Sistema de Acompanhamento Contratos e Convênios/SACC, ou outro que venha a substituí-lo;
- Acompanhar a implementação do **PROGRAMA** pela **Etice,** articulando-se com outros Órgãos/Entidades, visando zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais afetas ao **Mutuário** do Contrato de Empréstimo, por meio de orientações e da adoção de medidas administrativas e/ou legais aplicáveis, sempre que necessário;
- Adotar as medidas necessárias à aditivação ao Contrato de Empréstimo, quando solicitado pela **Etice**;
- Apoiar a **Etice** nos procedimentos relativos ao reembolso de eventuais despesas financeiras pagas com recursos próprios;
- Disponibilizar à **Etice**, o acesso a outros sistemas corporativos de sua área de atuação, caso necessário;

- Realizar os procedimentos licitatórios para aquisição dos bens e contratação de serviços (consultorias e outros) necessários à execução do Componente 3, do **PROGRAMA**;
- Exercer outras atividades correlatas necessárias, decorrentes das obrigações do Contrato de Empréstimo.

4. METAS, ETAPAS E ATIVIDADES (CRONOGRAMA)

Consoante aos eixos de atuação da **Seplag** e da **Etice** no âmbito do Programa Ceará Mais Digital, propõe-se as etapas e atividades listadas abaixo, necessárias para o alcance das seguintes metas:

- **Execução do produto 3.1 "Infraestrutura digital para a conectividade melhorada", do Componente 3 “Infraestrutura digital e conectividade” do Programa Ceará Mais Digital; e**
- **Execução do produto 3.2 "Gestão do CDC fortalecida", do Componente 3 “Infraestrutura digital e conectividade” do Programa Ceará Mais Digital.**

ETAPA	ATIVIDADE	QUANDO	RESPONSÁVEL
Preparatória	Elaborar os Termos de Referência	Após autorização do Contrato de Empréstimo pela Diretoria do BID	Seplag/Etice
	Enviar o Plano de Aquisição ao BID para aprovação	Após aprovação dos Termos de Referência	Seplag
Licitação	Iniciar os processos licitatórios	Após aprovação dos Termos de Referência e Plano de Aquisição	Seplag
	Acompanhar o andamento dos processos licitatórios junto à Procuradoria Geral do Estado do Ceará - PGE	Após envio do processo licitatório à PGE	Seplag
	Emitir Parecer Técnico das propostas apresentadas nos processos licitatórios	Após a fase de apresentação das propostas pelos participantes do certame	Seplag/Etice
	Homologar e adjudicar o resultado final dos processos licitatórios	Após definição do vencedor do certame	Seplag
Contratação	Contratar a empresa vencedora do processo licitatório	Após publicação da homologação e adjudicação	Seplag
	Acompanhar a execução do contrato	Após a contratação	Seplag/Etice

	Aprovar os produtos/serviços entregues	Conforme cronograma de execução do contrato	Etice
	Validar a aprovação dos produtos/serviços	Após aprovação pela Etice	Seplag
	Receber os produtos/serviços finais	Após aprovação da Etice e Seplag	Seplag
	Efetuar os pagamentos dos produtos/serviços contratados	Após recebimento dos produtos/serviços finais	Seplag
Patrimonial	Transferir os produtos/serviços finais para Etice	Após o recebimento dos produtos/serviços finais	Seplag

5. VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Este Plano de Trabalho terá validade durante toda a vigência do Acordo de Cooperação Técnica, de comum acordo entre os Partícipes.

6. UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

No âmbito da **Seplag**, o coordenador da Unidade de Gerenciamento do Programa - UGP e no âmbito da **Etice**, o diretor da Diretoria de Operações, serão os gestores e as unidades responsáveis pela execução do Plano de Trabalho e acompanhamento das ações referentes ao Acordo de Cooperação Técnica.

7. APROVAÇÃO PELOS PARTÍCIPES

APROVADO, após análise técnica e jurídica.

Fortaleza-CE, de de 2022.

CEARÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Assinado de forma digital por RONALDO LIMA MOREIRA BORGES:37998404353
Dados: 2022.09.09 10:00:04 -03'00'

RONALDO LIMA MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

JOSE LASSANCE DE CASTRO SILVA:23574445334
Assinado de forma digital por JOSE LASSANCE DE CASTRO SILVA:23574445334

JOSÉ LASSANCE DE CASTRO SILVA
PRESIDENTE DA ETICE